



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 056/2006.

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

**ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
INFRA-ESTRUTURA NA RUA ORGÃO NO BAIRRO
ALECRINE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apresentado em 24 de Outubro de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 07 de novembro de 2006.

Extraído o autógrafo em 07 de novembro de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 07 de novembro de 2006, pelo ofício n.º J25/2006.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
“ Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

C. M. JAPERI
PROCOLO
DATA: 23 / 10 / 2006
Nº 056 LIVº 01 FLº 06

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI Nº /2006.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

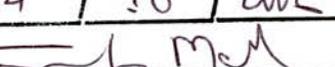
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação na Rua Orgão no bairro Alecrin, no Município de Japeri.

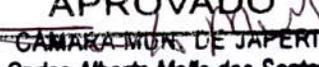
Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

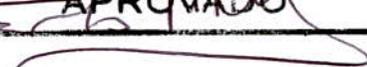
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Outubro de 2006.


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 24 / 10 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 23 / 10 / 2006
APROVADO

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 07 / 11 / 2006
APROVADO


Case: 2756-8025
(São Paulo) 2756-3016

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2006.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação na Rua Orgão no bairro Alecrin, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 07 de Novembro de 2006.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 056/2006

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador:

Presidente:



{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:



{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

O projeto em tela, de autoria de SILAS REIS FÉLIX.

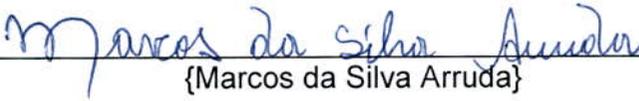
cuja ementa é “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

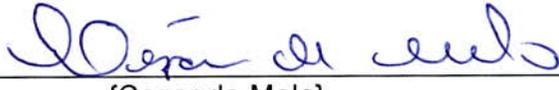
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Silas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Orçamento, Finanças Econômica, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Projeto de lei nº 056/2006.

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldini
{Carlos Antônio Guimarães Geraldini}